

MENSAGEM Nº. 5/2024.

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo \_\_\_\_\_

Em 14 / 03 / 24 AS 10:10



Funcionário

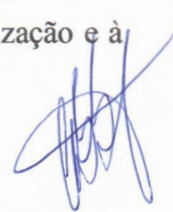
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, o qual “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, NO VALOR DE R\$ 154.279,42 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Estamos destinando para apreciação da renomada edilidade o Projeto de Lei Ordinária nº. 3/2024, com a formulação amistosa de nossos cumprimentos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, na expectativa de que a matéria seja apreciada e aprovada.

Cumpre-nos informar, que a União editou e sancionou a Lei Ordinária nº. 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, onde estabelece parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



Referida Lei Federal exige que demais Entes Federativos adêquem a legislação municipal, em respeito ao princípio da simetria constitucional, em especial, para estabelecer a utilização adequada dos recursos destinados à cultura no Município de Capistrano/Estado do Ceará.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado por parte dos senhores vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

Atenciosamente,

Capistrano/CE, 12 de março de 2024.



**Antonio Soares Saraiva Junior**  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Sr.

Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA.**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 5, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, NO VALOR DE R\$ 154.279,42 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 53, inciso II, art. 56 e art. 57, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Capistrano/Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município de Capistrano – Lei Ordinária nº. 1.377, de 07 de novembro de 2023 -, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.279,42 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) criando a seguinte dotação para aplicação dos recursos decorrentes da Lei Ordinária nº. 14.399 de 08 de julho de 2022, também denominada de Lei Aldir Blanc:

**0802 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

**0802.13.392.0040.2.094 – Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc - PNAB**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas	96.579,42	1719000000 – Transf Aldir Blanc Cultura L14399/2022
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	57.700,00	1719000000 – Transf Aldir Blanc Cultura L14399/2022
<b>Total.....R\$</b>		<b>154.279,42</b>	





Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

**0801 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**0801.04.122.0022.2.0080 – Implantação e Reforma de Polos de Lazer**

<b>Classificação Econômica</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Fonte</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00	<i>150000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos</i>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	84.279,42	<i>150000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos</i>
<b>Total.....R\$</b>		<b>154.279,42</b>	

Art. 3º. Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar as suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Ordinária nº. 1.377 de 07 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º A Ação, programa e fonte, constante do projeto de que trata o art. 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2021-2025 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capistrano/CE, 4 de janeiro de 2025.

**Antonio Soares Saraiva Junior**  
**Prefeito Municipal**

